

- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 27 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

OSCAR NETO DE LIMA

1 Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 859335

Termos

ATO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, considerando o termo do processo nº 002417/2022, bem como a orientação exposta no Parecer do advogado Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ALAN RODRIGUES NETO - CASA LAR ESPERANÇA, valor mensal R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), Objeto: para prestar de serviços em caráter de urgência de acolhimento à pessoa idosa ao senhor Devair Rodrigues, Dotações Orçamentárias: 070001.0824400092.087 - 33903900000, Secretaria Municipal de Assistência Social.

ID: 2022.036E0700001.09.0012

Itarana-ES, 27 de maio 2022.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 859514

Aditivo

TERMO DE RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 32.323.986/0001-27.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual por mais 61 (sessenta e um) dias, contatos a partir de 01/06/2022 e encerrando em 31/07/2022, bem como a prorrogação do Cronograma Físico-Financeiro da obra para o mês de junho/2022
AMPARO LEGAL: CONVITE Nº 001/2021.
PROCESSO Nº: 000423/2022

Itarana/ES, 26 de maio de 2022.

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 859887

www.amunes.es.gov.br